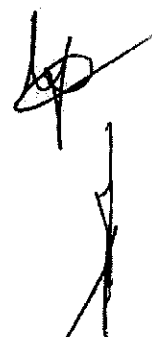


DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DO NORTE
INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA – ESCOLA SUPERIOR
AGRÁRIA



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE
A DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DO NORTE
E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

A Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN), com o nº de identificação fiscal 600000354 e o Instituto Politécnico de Bragança (IPB), com o nº de identificação fiscal 600013758 consideram de interesse o estabelecimento de um protocolo de cooperação no domínio da formação em conformidade com as seguintes cláusulas:

1 – Apoio e certificação por parte de técnicos da DRAPN, aos alunos do IPB que possuam conhecimentos teóricos e competências práticas aprovadas no âmbito das disciplinas/unidades curriculares de determinado curso e caso se justifique algum complemento formativo a garantir por parte do IPB. A certificação em questão é inerente a cursos na área da mecanização agrícola.

2 – Os alunos referidos na cláusula anterior e a abranger no âmbito do presente protocolo, serão provenientes dos seguintes cursos promovidos/lecionados pela Escola Superior Agrária do IPB:

- Alunos da licenciatura em “Engenharia Agronómica”, com frequência e aproveitamento, nas unidades curriculares de “Mecanização e Equipamento” e “Fertilidade do Solo”;
- Alunos da licenciatura de “Engenharia Florestal”, que para além da frequência e aproveitamento, na unidade curricular “Mecanização e Exploração Florestal”, tenham tido igualmente frequência e aproveitamento em formação complementar de acordo com o disposto nos Despachos n.º 18692/98 e n.º 219/2003 de 28 de Outubro e de 13 de Novembro respectivamente, na área das alfaias agrícolas, nomeadamente:
 - Alfaias de mobilização de solo;
 - Alfaias de distribuição de fertilizantes;
 - Alfaias de aplicação de produtos fitofarmacêuticos;
 - Alfaias de sementeiras.

- Alunos de outra licenciatura da Escola Superior Agrária do IPB com frequência e aproveitamento à unidade curricular "Mecanização e Equipamento" (como extra curricular).

3 – Para cada tipologia de curso a certificar pela DRAPN, o IPB deverá remeter à entidade certificadora, um pedido de certificação ao abrigo do presente protocolo, instruído com um processo documental relativo às disciplinas/unidades curriculares de determinado curso promovido/lecionado pelo IPB e onde constem os seguintes documentos:

- Identificação do curso/formação complementar;
- Para cada disciplina/unidade curricular:
 - Objetivos gerais e específicos;
 - Conteúdos programáticos e respetivas cargas horárias teóricas e práticas;
 - Infraestruturas físicas para realização da formação;
 - Equipamento didático pedagógico;
 - Esquema de avaliação;
 - Currículo dos formadores, nomeadamente quanto à sua formação académica, pedagógica e específica na área da mecanização agrícola;

4 – Relativamente aos conteúdos das peças documentais referidas na cláusula anterior, o IPB garante que os mesmos contemplam, no mínimo, os consignados no âmbito da regulamentação em vigor no MAMAOT, ainda que apresentados em formato do próprio IPB.

5 – Garantia e acompanhamento por parte do IPB, de que os alunos objeto de certificação tiveram formação adequada ao curso a certificar pela DRAPN.

6 – A certificação consignada na cláusula 1) é reportada ao curso regulamentado nos Despachos n.º 18692/98 e n.º 219/2003 de 28 de Outubro e de 13 de Novembro respetivamente, despachos estes que definem todas as condições em que a formação deve ser realizada e relativamente às quais a DRAP Norte reconhece ao IPB idoneidade capaz para garantir o estipulado no regulamento do respetivo curso.

7 - A certificação consignada na cláusula 1) é igualmente reportada ao curso de "Mecanização Básica e Condução de Veículos Agrícolas" consignado na N.O. - Norma Orientadora n.º 08/2010 de 17 de maio emanada da DGADR – Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural e que define todas as condições em que a formação deve ser realizada e relativamente às quais a DRAP Norte reconhece igualmente ao IPB idoneidade capaz para garantir o estipulado na respetiva N.O..

8 – O processo documental de certificação a remeter à DRAPN no final do curso promovido/realizado pelo IPB, deverá ser constituído por:

- Pautas de classificação das disciplinas teórica e prática, frequentadas pelos formandos;
- Ficha de identificação do formando definida pela DRAPN;
- Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou Cartão de Cidadão;
- Carta de Condução das categorias A ou B;
- Certificado de habilitações académicas.

9 – Analisada a documentação referida na cláusula anterior, a DRAPN, em colaboração com o IPB procederá à organização e realização de um exame prático de condução aos formandos propostos pelo IPB, conforme o regulamentado no âmbito do MAMAOT. Os formandos que não realizaram o exame por falta de carta de condução, poderão require-lo posteriormente à DRAPN através do IPB, assim que sejam detentores da respetiva carta de condução.

10 – Relativamente às condições gerais, materiais, máquinas e equipamentos indispensáveis à realização do exame de condução referido na cláusula anterior, o IPB garantirá a sua disponibilização na medida do necessário.

11 – IPB compromete-se a assegurar as condições mínimas de segurança e saúde no âmbito da realização do exame de prático de condução, assim como realização de seguros de responsabilidade civil relativos aos formandos e aos tratores utilizados, caso se reconheça tal necessidade.

12 – Para um grupo de 12 formandos/alunos, a DRAP Norte cobrará ao IPB 6 horas de avaliação ao valor atual de 20,00 € por hora, acrescidos de despesas de deslocação/quilómetros e ajudas de custo em vigor no âmbito da administração pública. Os valores a cobrar terão sempre como referência a tabela de preços em vigor no âmbito da DRAP Norte.

O presente protocolo vigorará por tempo indeterminado podendo ser ampliado ou parcialmente modificado de acordo com o interesse das partes, sendo que, sempre que por imperativos legais haja necessidade de se proceder a eventuais alterações, as mesmas deverão ser da responsabilidade e iniciativa, quer da DRAPN, quer do IPB.

Mirandela, 30 de maio de 2013

O Diretor Regional de Agricultura e
Pescas do Norte

Dr. Manuel Cardoso

O Presidente do Instituto Politécnico
de Bragança

Professor Doutor João Sobrinho Teixeira

